

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 054/2026 TIPO: MENOR PREÇO UASG: 926769 AMPLA (Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006)	Acolhimento das Propostas: A partir das 09h00min do dia 24/08/2026 até 08h59min do dia 04/09/2026. Abertura e Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 04/09/2026. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de **máquinas e equipamentos de natureza industrial (fogão industrial, forno combinado elétrico, fritadeira elétrica, entre outros)**, para atender o Restaurante Universitário – UEL, Centro de Ciências da Saúde (CCS-UEL), Centro de Educação, Comunicação e Artes (CECA-UEL) e Hospital Universitário de Londrina.

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 412.032,89 (quatrocentos e doze mil trinta e dois reais e oitenta e nove centavos)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

3.2 Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

3.3 HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

3.4 HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Compras.Gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2. O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas:

- a) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, do GMS/CAUFPR
- b) <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso>
- c) <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>
- d) www.comprasparana.pr.gov.br
- e) <https://sistemas.uel.br/sicor/public/licitacao/consultaLicitacoes>

4.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Alexandre Casonatto e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 1918/2026, servidores(as) da Universidade Estadual de Londrina.

E-mail: pregoeirahu@uel.br

Telefones: (43) 3371-2307

Endereço: Avenida Robert Koch, nº 60, Operária, CEP 86.038-350, Londrina / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12 h e das 13h00min às 17 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, ao e-mail pregoeirahu@uel.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas Compras.Gov é o valor unitário máximo por item, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO) por item.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) fixado(s) para o(s) item(ns) no sistema Compras.GOV, serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior a 90 dias.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) 12 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 AMOSTRA:

6.1 Poderá ser exigida do arrematante, amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

6.2 Caso exista no Banco de Dados do HU-UEL a ocorrência de marcas e modelos pré-aprovados ou reprovados, a relação virá na forma de Anexo a este Edital.

7 GARANTIA:

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual, pois os pagamentos somente ocorrerão após o regular recebimento do objeto.

8 CONSÓRCIO:

8.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

9 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Compras.Gov, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor> ou, ainda, por meio do telefone 0800.978.9001 (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.7 Conforme Art. 2º, inciso XLVI, do Decreto Estadual 10.086/22, o licitante que desejar se tornar fornecedor no Estado do Paraná deverá possuir o “Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná” (GMS/CAUFPR), podendo cadastrar-se através do link <https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?act ion=iniciarProcesso>.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário de cada item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5.1 Na hipótese de o certame não ser finalizado no prazo acima a proposta será automaticamente prorrogada, por mais 30 (trinta) dias.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% (por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 90 e 91 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 (Conforme entendimento do TCU expresso no Acórdão 5764/2024/Primeira Câmara, segundo o qual os incisos II a IV do art. 60 da Lei 14.133/21 necessitam de regulamentação).

5.26.1 Caso nenhuma empresa ME/EPP/MEI apresente lance nos termos do item 5.25, os critérios de desempate serão as disposições constantes do art. 60, inciso I; § 1º, incisos I a IV e § 2º da Lei n.º 14.133/202 e art. 91, §2º, incisos I a IV do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5.26.2 Aplicados os critérios de desempate previstos no subitem anterior e ainda persistir o empate, empresas empatadas serão convocadas pelo Pregoeiro para participarem de sessão pública de sorteio eletrônico, conforme previsto no art. 91, § 3º, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, a ser realizado pelo sistema do Compras.Gov.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Será avaliado a veracidade do teor das propostas em face das especificações técnicas do objeto.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e

habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 A ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ser comunicada imediatamente pela CONTRATADA à Divisão de Material do HU-UEL, sendo obrigatória a comprovação do alegado por meio de notas fiscais (**Nota Fiscal anterior e posterior ao fato**), para a devida análise e, se for o caso, procedido o realinhamento de preços.

11.8 A comunicação para os fins do parágrafo anterior, ainda que procedente, não terá efeito retroativo, e terá como referência a data da entrega do pedido na Divisão de Material do HUUEL, desde que acompanhado das notas fiscais adequadas, mediante protocolo de recebimento.

11.9 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.10 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2.145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

11.11 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

11.12 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita.

11.13 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

11.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \ I = \frac{(6/100)}{365} \ I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.15 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

- a) Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro competente para a solução de litígios decorrentes do presente certame é o da Comarca de Londrina/PR.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 21 de agosto de 2026.

Profº Drº. José Roberto de Almeida
Diretor Superintendente

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 OBJETO:

1.1 Aquisição de máquinas e equipamentos de natureza industrial (fogão industrial, forno combinado elétrico, fritadeira elétrica, entre outros), para atender o Restaurante Universitário – UEL, Centro de Ciências da Saúde (CCS-UEL), Centro de Educação, Comunicação e Artes (CECA-UEL) e Hospital Universitário de Londrina.

Item	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Tipo
1	12862	Cód.GMS: 7301.91144 Cód. CATMAT: 615670 Unid. Padrão: UNIDADE BALCÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PISTA FRIA E REFRIGERADO PARA QUATRO GASTRONORMS, EM AÇO INOXIDÁVEL, PADRÃO AISI 304, LIGA 18.8, CHAPA 16, ACABAMENTO POLIDO FOSCO. - Balcão de distribuição pista fria e refrigerado, tipo gabinete, em aço inox, AISI 304, liga 18.8, bitola #16; - Acabamento sanitário polido fosco nas superfícies internas e externas com soldas invisíveis em atmosfera inerte de argônio; - Tampo superior próprio dotado de 4 (quatro) vãos que acomode 4 gn's 1/1 x 150mm, posicionadas na horizontal em relação ao operador; - Dotado de 01 refrigerador horizontal com 2 portas e prateleira para acoplar as gn's. = As portas devem ter revestimento interno em aço inoxidável e isolamento de espuma de poliuretano; - Gabinete fechado com portas com sistema de fechamento, estruturado e contraventado em perfis e cantoneiras de aço inox aisi 304; - Revestimento anterior, posterior e laterais do gabinete em aço inox aisi 304; - Equipado com pés em tubo do mesmo aço inox com sapatas niveladoras em alumínio; - Isolamento: em espuma de poliuretano injetado, com densidade de 33 kg/m3, formando um monobloco com a estrutura do equipamento; - Dotado de corrediça para deslizamento de bandejas em tubo de 1.1/4" de aço inox, com 30 cm de largura e no comprimento do balcão, fixada e reforçada tipo mão francesa; - Evaporador por parede fria de tubo de	1	5.515,00	5.515,00	Ampla

Protocolo nº 25.817.283-3 - Pregão Eletrônico nº 054/2026 - GMS nº 1231/2026 - Compras Gov nº 116/2026 - EDITAL (página 17 de 51)

		cobre eletrolítico, fixação dos tubos de cobre à parede por espalhador de frio em lâmina de alumínio adesiva; - Mesa fria com evaporador por parede fria de tubo de cobre eletrolítico fixado no fundo e nas laterais com a capacidade indicada; - Provido de chave comutadora liga-desliga, lâmpada sinalizadora de energização e controlador eletrônico digital de temperatura localizados externamente no corpo do balcão, proporcionando visualização da temperatura, com temperatura de operação de 4°C; - Abrigo de compressor: gabinete lateral em aço inoxidável com veneziana removível; - Compressor hermético; gás refrigerante: ecológico, r 134a dreno estampado, localizado na parte frontal, porém, no meio do comprimento do gabinete refrigerado, com 3/8" de diâmetro, acompanha tubo flexível para adaptação de conexão a rede de esgoto; - prateleira superior curva, antialívica, em vidro temperado incolor de 10mm sustentadas por tubo de aço inox aisi 304; - medidas equivalentes à acomodação de 4 gns supra referidas ou aproximadas (mm): 2.300mm x 530mm x 850mm; - Alimentação elétrica: 220V, monofásica.				
2	2976	Cód.GMS: 7301.73378 Cód. CATMAT: 240377 Unid. Padrão: UNIDADE BIFETEIRA ELÉTRICA LISA INDUSTRIAL - Construído em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8, com acabamento escovado; - Chapa superior lisa para alta produção de grelhados em aço inox especial de 12mm, equipada com calhas para dreno de escoamento de gordura; - Abertura traseira para saída de monóxido de carbono; - Resistências elétricas blindadas em aço inoxidável; - Controle de temperatura por termostatos e lâmpada piloto; - Temperatura de trabalho: até 270°C (elétrico); - Zonas aquecidas por sistema de controle independente; - Estrutura interna de proteção de comando contra calor, gordura e água; - Botão liga/desliga com iluminação; manípulos em baquelite com ajuste gradual de temperatura e painel gravado para	2	6.037,09	12.074,18	Ampla

Protocolo nº 25.817.283-3 - Pregão Eletrônico nº 054/2026 - GMS nº 1231/2026 - Compras Gov nº 116/2026 - EDITAL (página 18 de 51)

		indicação gradual de temperatura; - Dotada de gaveta para recolhimento de resíduos em aço inoxidável; - Prateleira inferior gradeada em aço inoxidável; - Montantes estruturais em aço inoxidável com perfil especial e pés com conjunto de 04 rodízios giratórios 5", sem freios; - Dimensões aproximadas: 1000mm x 1000mm x 900mm; - Tensão: 380V / 60Hz - trifásico; - Plug elétrico tipo industrial.				
3	53837	Cód.GMS: 7103.63460 Cód. CATMAT: 615047 Unid. Padrão: UNIDADE CARRINHO DE TRANSPORTE EM AÇO INÓX, TIPO PLATAFORMA COM ALÇA, CONFORME CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: CARRINHO DE TRANSPORTE EM AÇO INÓX, TIPO PLATAFORMA COM ALÇA, CONFORME CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: ABERTO NAS LATERAIS; CAPACIDADE DE 400 KGS; COMPOSTO DE 4 RODÍZEOS RESISTENTES, ZINCADOS, DE 6" (16 CM); DIMENSÕES APROXIMADAS: 80 CM DE ALTURA, COMPRIMENTO DE 100 CM E LARGURA DE 60 CM ** FRETE INCLUSO ** PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO	8	2.138,90	17.111,20	Ampla
4	45058	Cód.GMS: 7102.83355 Cód. CATMAT: 617390 Unid. Padrão: PEÇA CARRO PARA TRANSPORTE; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E O RESTANTE EM POLICARBONATO; PAINEIS LATERAIS INCLUSOS NO CARRO; PORTAS COM CHAVE; 03 PRATELEIRAS; RODAS GIRATÓRIAS DE 4 POLEGADAS; NA COR CINZA; COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 103,0 X 58,5 X 96,0CM (A X L X C).	12	5.046,50	60.558,00	Ampla
5	44977	Cód.GMS: 7301.57193 Cód. CATMAT: 463215 Unid. Padrão: PEÇA DESCASCADOR DE LEGUMES COM CAPACIDADE DE 200 A 250KG DE TUBÉRCULOS/HORA; COM CAIXA DE DECANTAÇÃO E CESTO COLETOR DE RESÍDUOS, CONFORME CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: *	2	3.372,50	6.745,00	Ampla

Protocolo nº 25.817.283-3 - Pregão Eletrônico nº 054/2026 - GMS nº 1231/2026 - Compras Gov nº 116/2026 - EDITAL (página 19 de 51)

		Material: inox; * Alimentação: monofásica: 220V/60Hz * Dimensões mínimas (AxLxP): 59x40x39 * Produção média: 120kg/h; * Capacidade mínima: 6kg				
6	13961	Cód.GMS: 7205.61964 Cód. CATMAT: 0405318 Unid. Padrão: UNIDADE EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL - Gabinete e câmara de líquidos em aço inox; - Chave liga/desliga com proteção contra choques; - Produção mínima: 8 frutas por minuto; - Dimensões mínimas (AXLXP): 430mmx350mmx260mm; - Tensão: 127/220V/ 60HZ; - Potência: 500 W - 650 W - Rotação mínima: 1750 RPM. - Potência do motor: 0,5 HP-CV	3	394,25	1.182,75	Ampla
7	51776	Cód.GMS: 7301.76656 Cód. CATMAT: 451453 Unid. Padrão: UNIDADE FOGÃO EM INOX AISI 304 , 02 BOCAS 40X40 BAIXA PRESSÃO CONFORME CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: Quadro superior estampado em aço inox 304 com perfil de 10 cm de largura. Grelhas em ferro fundido de 40 x 40 cm de oito pontas. Queimadores duplos de 18 cm (baixa pressão). Dimensões: 1.10 de Largura x 70 de Profundidade. Deverá acompanhar mangueira em malha de aço e registro. Produto deverá ser entregue instalado.	2	1.896,81	3.793,62	Ampla
8	51778	Cód.GMS: 7301.65721 Cód. CATMAT: 451454 Unid. Padrão: UNIDADE FOGÃO EM INOX AISI 304, 06 BOCAS 40X40 BAIXA PRESSÃO E CHAPA, CONFORME CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: Sendo 06 bocas para uso normal e duas para chapa de fritura acoplada, medindo 42x92cm em aço carbono Quadro superior estampado em aço inox 304 com perfil de 10 cm de largura. Grelhas em ferro fundido de 40 x 40 cm de oito pontas. Queimadores duplos de 18 cm (baixa pressão). Dimensões: 2.20 de Largura x 1.20 de Profundidade. Deverá acompanhar mangueira em malha de aço e registro. Produto deverá ser entregue instalado.	6	5.470,98	32.825,88	Ampla
9	12476	Cód.GMS: 7301.62277 Cód.	2	10.455,52	20.911,04	Ampla

		CATMAT: 630698 Unid. Padrão: UNIDADE FOGÃO INDUSTRIAL DE CENTRO COM 8 GRELHAS - Construído em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8, com acabamento escovado; - Tampo superior em aço inoxidável; - Grelhas em ferro fundido com medidas aproximadas de 425x425mm; - Queimador duplo em ferro fundido, com coroa de aproximadamente de 295mm de diâmetro e cachimbo de aproximadamente de 100mm de diâmetro; - Manípulos em baquelite individuais para coroa e cachimbo com ajuste gradual de chama e - Paineis gravados para indicação gradual de temperatura; - Bandeja inferior coletora de resíduos em aço inoxidável; - Prateleira inferior gradeada em aço inoxidável; - Montantes estruturais em aço inoxidável com perfil especial e pés com conjunto de 04 rodízios giratórios 5", sendo 02 com freios e 02 sem freios; - Dimensões aproximadas: 2000mm x 1000mm x 900mm.				
10	44301	Cód.GMS: 7205.65801 Cód. CATMAT: 615725 Unid. Padrão: PEÇA FORNO COMBINADO ELÉTRICO; PARA 20 GNS 1/1 X 65 MM; PARA UTILIZAÇÃO OPCIONAL DE VAPOR E CALOR SECO, SEJA DE FORMA INDIVIDUAL, CONSECUTIVA OU COMBINADA, FABRICADO EM AÇO ESPECIAL (DIN) 1.4301 NA PARTE INTERNA E EXTERNA; COM FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS EM ANEXO. Funções: * Calcular os tempos; possuir funções mínimas como convecção, vapor, calor seco, combinado, auto limpeza; quantidade de umidade e temperaturas necessárias para a cocção do alimento automaticamente; * Meio de cozedura: vapor úmido "entre 30 a 130°C", calor seco "entre 30 a 300°C", combinação de vapor e calor seco 30 a 300°C; * Seleção de hora de início, com data e hora programáveis; * Arrefecimento rápido do forno. Características: * Forno modelo horizontal; * Forno deve vir acompanhado de um trolley "carrinho de	2	46.075,00	92.150,00	Ampla

		serviço"; * Pannel digital com idioma em português; * Conter gerador de vapor fresco de alto rendimento; * Porta de vidro duplo com retroventilação; * Sensor de núcleo com 6 pontos de medição; * Vaporização de 30°C a 260°C em calor seco ou combinado; * Cinco velocidades do ar dentro da câmara; * Sistema de limpeza automático; * Ajuste de tempo em horas, minutos e segundos (24 horas); * Chuveiro de mão integrado; * Puxador da porta com função de fecho por empurrão. * Cantos arredondados e sem juntas; * Iluminação com lâmpada halogena resistente a choque térmico; * Voltagem: 220V monofásico ou 380V trifásico; * Travas de bloqueio da porta.				
11	45036	Cód.GMS: 7205.65801 Cód. CATMAT: 615725 Unid. Padrão: PECA FORNO COMBINADO ELÉTRICO; PARA 6 GN 1/1 X 65 MM; PARA UTILIZAÇÃO OPCIONAL DE VAPOR E CALOR SECO, SEJA DE FORMA INDIVIDUAL, CONSECUTIVA OU COMBINADA, FABRICADO EM AÇO ESPECIAL (DIN) 1.4301 NA PARTE INTERNA E EXTERNA; COM FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS EM ANEXO. Funções: * Calcular os tempos; possuir funções mínimas como convecção, vapor, calor seco, combinado, auto limpeza; quantidade de umidade e temperaturas necessárias para a cocção do alimento automaticamente; * Meio de cozedura: vapor úmido "entre 30 a 130°C", calor seco "entre 30 a 300°C", combinação de vapor e calor seco 30 a 300°C; * Seleção de hora de início, com data e hora programáveis; * Arrefecimento rápido do forno. Características: * Pannel digital com idioma em português; * Conter gerador de vapor fresco de alto rendimento; * Porta de vidro duplo com retroventilação; * Vaporização de 30°C a 300°C em calor seco ou combinado; * Sistema de limpeza automático; * Ajuste de tempo em horas, minutos e segundos (24 horas); * Chuveiro de mão integrado; * Puxador da porta com função de fecho por empurrão. * Cantos arredondados e sem juntas; * Iluminação com lâmpada	2	25.250,00	50.500,00	Ampla

Protocolo nº 25.817.283-3 - Pregão Eletrônico nº 054/2026 - GMS nº 1231/2026 - Compras Gov nº 116/2026 - EDITAL (página 22 de 51)

		halogena resistente a choque térmico; * Voltagem: 220V monofásico ou 380V trifásico; * Travas de bloqueio da porta. Deve acompanhar o forno: * Mesa para o forno, em aço inoxidável 304, com suporte para GN e o kit de instalação para o perfeito funcionamento do mesmo.				
12	16905	Cód.GMS: 7205.60078 Cód. CATMAT: 446092 Unid. Padrão: UNIDADE FORNO DE MICRO-ONDAS CAPACIDADE APROXIMADA DE 34 L, PRATO GIRATORIO, 220V.	2	684,70	1.369,40	Exclusiva ME
13	27650	Cód.GMS: 7205.79436 Cód. CATMAT: 0271507 Unid. Padrão: UNIDADE FORNO DE MICRO-ONDAS EM INOX Armazenamento: Capacidade mínima de 30 litros Cor: Aço Escovado (Inox) Porta: Com Visor e Transparente Potência: mínima de 800W Tensão: 127 volts	2	750,00	1.500,00	Ampla
14	12477	Cód.GMS: 7301.86207 Cód. CATMAT: 451180 Unid. Padrão: UNIDADE FRITADEIRA ELÉTRICA MODULAR INDUSTRIAL - Construído em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8, com acabamento escovado; - Cuba única em aço inoxidável dotada de zona fria com capacidade de 25- 32 litros; - Tampa superior em aço inox com puxador em baquelite; - Resistências elétricas tubulares blindadas em aço inoxidável, com sistema basculante para limpeza; - Potência: 10.000 a 15.000W; - Temperatura de trabalho de até 200°C; - Termocontrolador digital de temperatura com termostato de segurança; - Estrutura interna de proteção de comando contra calor, gordura e água; - Botão liga/desliga dotado com iluminação; - Manípulos em baquelite com ajuste gradual de temperatura e painel gravado para indicação gradual de temperatura; - Gabinete inferior com porta de aço inox; - Conjunto de 04 rodízios ø5", sendo 02 com freio e 02 sem freio; - Tensão:380V / 60Hz trifásico; - Plug elétrico tipo industrial; - Deverá acompanhar o equipamento: 02 cestos	2	9.978,81	19.957,62	Ampla

		para fritura em aço inox e 01 grade inferior interna em aço inox.				
15	55738	Cód.GMS: 7301.86207 Cód. CATMAT: 0601738 Unid. Padrão: UNIDADE FRITADEIRA SEM ÓLEO COM CESTO REMOVÍVEL, AIR FRYER DE BANCADA, CAPACIDADE DE 5,5 LTS, 110 V, TEMPERATURA DE 80 A 200°C, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1800 W.	2	449,46	898,92	Ampla
16	48164	Cód.GMS: 3601.85489 Cód. CATMAT: 1373 Unid. Padrão: UNIDADE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE, CAPACIDADE DE 25 LITROS; COM AS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: * Copo totalmente produzido em aço inoxidável 304; * Conjunto de hélices produzido em aço inoxidável encruado; * Sistema de descarga do tipo basculante; * Alimentação: 110/220v; * Dimensões aproximadas de 1200x300x520mm; *Potência nominal: 1.550W * Potência do motor: 1,5 HP-CV * O Liquidificador deve possuir Certificado do INMETRO; * O prazo de garantia do liquidificador deverá ser de no mínimo 12 meses, a partir da entrega do produto.	10	2.760,00	27.600,00	Ampla
17	28760	Cód.GMS: 7205.66399 Cód. CATMAT: 0483293 Unid. Padrão: UNIDADE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COM COPO EM AÇO INOX, CAPACIDADE PARA 02 LITROS, 110V - ALTA ROTAÇÃO	4	434,19	1.736,76	Ampla
18	44979	Cód.GMS: 7301.85558 Cód. CATMAT: 615156 Unid. Padrão: PEÇA PASS THROUGH AQUECIDO VERTICAL; PADRÃO GASTRONORM; COM 02 PORTAS SENDO UMA DE CADA LADO; EXTERNAMENTE E INTERNAMENTE EM AÇO INOX 304; CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEGUIR: * Aquecimento por resistências elétricas blindadas nas laterais; * Capacidade mínima de 560 litros; * Deverão acompanhar 17 pares de cantoneiras ajustáveis e bandeja coletora inferior removível; * Dimensões	2	11.562,50	23.125,00	Ampla

		aproximadas: 700x800x2050mm; * Isolamento em poliuretano de alta densidade; * Potência: de 3,0 kW; Temperatura de trabalho de até 85°C; * Termocontrolador digital de temperatura; * Voltagem: 220v monofásico.				
19	44978	Cód.GMS: 7301.85559 Cód. CATMAT: 615157 Unid. Padrão: PECA PASS THROUGH REFRIGERADO VERTICAL; PADRÃO GASTRONORM; COM 02 PORTAS SENDO UMA DE CADA LADO; EXTERNAMENTE E INTERNAMENTE EM AÇO INOX 304; CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEGUIR: * Capacidade mínima de 560 litros; * Deverão acompanhar 17 pares de cantoneiras ajustáveis e bandeja coletora inferior removível; * Dimensões aproximadas: 700x800x2050mm; * Gás ecológico; * Isolamento em poliuretano de alta densidade; * Potência: de 1/2hp; * Sistema de refrigeração por meio de ar reforçado; * Temperatura de trabalho entre 2º a 10°C; * Termocontrolador digital de temperatura; * Voltagem: 220V monofásico.	2	12.062,50	24.125,00	Ampla
20	18861	Cód.GMS: 3601.62278 Cód. CATMAT: 615446 Unid. Padrão: UNIDADE PROCESSADOR DE ALIMENTOS PARA COZINHA INDUSTRIAL - Potência: 550 W - Voltagem: 220V Monofásico - Boca: Boca meia-lua 2,2L, boca cilíndrica de 58mm e 39mm - Bloco motor: em inox - Rendimento mínimo: 150kg/h Acessórios: - 02 discos para fatiar: 1,5mm; 3,0mm. - 02 discos para desfiar: 3mm, 5mm e 8mm. - 01 disco ralador.	2	4.176,76	8.353,52	Ampla

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO ACIMA PARA PROPOSTAS.**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.2.2 O prazo de garantia dos produtos/equipamentos, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, quando da entrega dos produtos.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento será em etapa única, devendo a entrega ocorrer no prazo e local indicado no item 9 deste Termo de Referência.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Caso seja requisitada a apresentação de amostras do arrematante do ITEM, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexo, no seguinte local:

Local: Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

Logradouro: Avenida Robert Koch, nº 60

CEP: 86.038-350 Cidade: Londrina / PR

A/C do Sr. Pregoeiro

Órgão/Entidade avaliador: **Divisão de Nutrição e Dietética do HU.**

Fone: (43) 3371-2307

E-Mail: pregoeirahu@uel.br

1.5.1.1 Em razão da natureza do objeto licitado, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar, em substituição ao envio de amostras, a disponibilização de manual técnico ou documento equivalente, em língua portuguesa e em formato PDF, para análise pela área técnica.

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública

Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.4 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isentam nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Requisição nº 24013/2026 (CECA) - A unidade dispõe atualmente de 2 (dois) fornos de micro-ondas instalados em ambientes distintos, sendo um destinado ao uso dos servidores de serviços gerais (refeitório) e outro ao uso dos servidores docentes e não docentes (Copa da Secretaria do Centro), ambos apresentando problemas decorrentes do tempo de uso e desgaste natural. Um dos aparelhos foi submetido à avaliação técnica, cujo laudo recomenda a substituição do equipamento, tendo em vista que o prato giratório não funciona mais adequadamente. O segundo aparelho apresenta redução significativa de potência, comprometendo sua funcionalidade. Diante disso, faz-se necessária a aquisição de 2 (dois) novos fornos de micro-ondas em substituição aos equipamentos atuais. Os fornos de micro-ondas são equipamentos de uso coletivo e frequente, sendo essenciais para o aquecimento de refeições pelos

servidores de serviços gerais, docentes e não docentes. O desgaste dos equipamentos atuais compromete sua funcionalidade e eficiência, não sendo viável sua manutenção dado o avançado estado de deterioração e a recomendação técnica de substituição. O não atendimento desta demanda implica na continuidade do uso de equipamentos com funcionamento deficiente, prejudicando a rotina de todos os servidores. Ademais, o uso de equipamentos em mau estado pode representar riscos à segurança dos usuários, além de comprometer o bem-estar e a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

2.2 Requisição nº 27015/2026 (HU) - Atualmente, os laboratórios de ensino do Centro de Ciências da Saúde e o Laboratório de Nutrição e Técnica Dietética da Universidade Estadual de Londrina enfrentam desafios significativos relacionados à sua capacidade de proporcionar atividades práticas adequadas, seguras e alinhadas às diretrizes técnico-científicas contemporâneas. Observa-se a necessidade de aprimoramento das condições de preparo de alimentos no ambiente didático, com foco na adoção de técnicas culinárias mais saudáveis, que possibilitem a redução do teor de gordura e promovam a formação acadêmica baseada em práticas nutricionais atualizadas. Paralelamente, verifica-se a insuficiência e/ou inadequação de equipamentos destinados à conservação de insumos perecíveis, comprometendo a qualidade, a segurança sanitária e a validade dos alimentos utilizados nas atividades práticas. Essa limitação impacta diretamente o desenvolvimento das aulas, a confiabilidade dos resultados obtidos nos experimentos e a adequada formação dos estudantes. A solução dessas demandas é essencial sob a ótica do interesse público, uma vez que os laboratórios de ensino desempenham papel fundamental na formação de profissionais da área da saúde, especialmente no que se refere à promoção da alimentação saudável e à garantia da segurança alimentar. A disponibilização de infraestrutura adequada contribui para a qualificação do ensino, assegura condições apropriadas para o manuseio e armazenamento de alimentos e fortalece o compromisso institucional com a excelência acadêmica e a proteção da saúde coletiva. O não atendimento a essa necessidade pode acarretar impactos negativos relevantes, tais como a limitação das atividades práticas, prejuízos na formação técnica dos estudantes, aumento do risco de contaminação alimentar e desperdício de insumos devido à conservação inadequada. Além disso, a ausência de equipamentos apropriados pode comprometer a eficiência operacional dos laboratórios, gerar custos adicionais e afetar a qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no âmbito da Universidade Estadual de Londrina.

2.3 Requisição nº 19475/2026 (HU) - O Hospital Universitário de Londrina da Universidade Estadual de Londrina apresenta demanda premente por aprimoramento de sua capacidade operacional no que se refere à produção, conservação e distribuição de refeições destinadas a pacientes, acompanhantes e equipes de saúde. Trata-se de atividade essencial ao funcionamento da unidade hospitalar, diretamente relacionada à assistência integral à saúde. Atualmente, a infraestrutura de a cozinha hospitalar conta com a obsolescência, desgaste e insuficiência de alguns equipamentos, o que impacta negativamente a eficiência dos processos produtivos, a padronização das dietas e o atendimento aos requisitos rigorosos de higiene e segurança alimentar exigidos em ambiente hospitalar. A disponibilização de equipamentos de natureza industrial, compatíveis com a escala de produção hospitalar, destinados à Divisão de Nutrição e Dietética, assegura maior eficiência, confiabilidade, continuidade operacional e conformidade sanitária nos processos de preparo, armazenamento e distribuição de refeições. A adequada prestação do serviço de alimentação hospitalar constitui elemento indissociável do tratamento médico, contribuindo diretamente para a recuperação dos pacientes, a redução do tempo de internação, a prevenção de agravos nutricionais e a promoção do bem-estar geral. Ademais, impacta positivamente as condições de trabalho das equipes de saúde, favorecendo a produtividade e a qualidade do atendimento prestado. A manutenção da situação como está poderá acarretar riscos relevantes à segurança alimentar, com potencial comprometimento da saúde dos pacientes, além de prejuízos à eficiência administrativa, decorrentes do aumento de custos com manutenção corretiva, desperdício de insumos e descontinuidade operacional. Tal situação pode afetar negativamente os resultados assistenciais e comprometer a missão institucional de prestação de serviços públicos de saúde com qualidade e excelência.

2.4 Requisição nº 23524/2026 (SEBEC) - O Serviço de Bem Estar à Comunidade da Universidade Estadual de Londrina tem observado uma lacuna nas instalações de apoio aos seus usuários e colaboradores, especificamente no que se refere à disponibilização de meios para o aquecimento de alimentos. Essa deficiência acarreta em um considerável desconforto, forçando indivíduos a consumir refeições frias, que

muitas vezes não são ideais nutricionalmente ou em termos de palatabilidade, ou a buscar alternativas em outras áreas da universidade, gerando deslocamentos e perda de tempo. A inexistência de um ponto adequado para esta finalidade compromete a qualidade da experiência diária e o bem-estar geral de todos que dependem do espaço. A resolução desta demanda possui relevância direta para o interesse público, pois está intrinsecamente ligada à promoção da saúde, ao conforto e à qualidade de vida da comunidade universitária e dos beneficiários dos serviços. Assegurar um ambiente onde as necessidades básicas, como a alimentação adequada, possam ser atendidas contribui para um clima organizacional mais favorável, impactando positivamente na capacidade de concentração, produtividade e satisfação. Proporcionar condições para o aquecimento de alimentos é uma ação que demonstra cuidado e valorização dos indivíduos, alinhando-se aos princípios de bem-estar social que norteiam a atuação do serviço. A manutenção do cenário atual, sem a provisão de meios para aquecer alimentos, implicará em consequências negativas contínuas para o Serviço de Bem Estar à Comunidade e para a Universidade Estadual de Londrina. Persistirão o descontentamento e a inconveniência para usuários e servidores, que podem experimentar uma redução da sua qualidade de vida no ambiente universitário e uma diminuição da eficiência em suas rotinas. Existe, ainda, o risco de que a imagem institucional seja afetada, transmitindo uma percepção de desatenção às necessidades primárias de seu público, podendo, a longo prazo, gerar impactos na percepção de acolhimento e na retenção de talentos e na satisfação dos usuários.

2.5 Requisição nº 23805/2026 (HU) - O Hospital Universitário de Londrina da Universidade Estadual de Londrina apresenta demanda premente por aprimoramento de sua capacidade operacional no que se refere à produção, conservação e distribuição de refeições destinadas a pacientes, acompanhantes e equipes de saúde. Trata-se de atividade essencial ao funcionamento da unidade hospitalar, diretamente relacionada à assistência integral à saúde. Atualmente, a infraestrutura de a cozinha hospitalar conta com a obsolescência, desgaste e insuficiência de alguns equipamentos, o que impacta negativamente a eficiência dos processos produtivos, a padronização das dietas e o atendimento aos requisitos rigorosos de higiene e segurança alimentar exigidos em ambiente hospitalar. A disponibilização de equipamentos de natureza industrial, compatíveis com a escala de produção hospitalar, destinados à Divisão de Nutrição e Dietética, assegura maior eficiência, confiabilidade, continuidade operacional e conformidade sanitária nos processos de preparo, armazenamento e distribuição de refeições. A adequada prestação do serviço de alimentação hospitalar constitui elemento indissociável do tratamento médico, contribuindo diretamente para a recuperação dos pacientes, a redução do tempo de internação, a prevenção de agravos nutricionais e a promoção do bem-estar geral. Ademais, impacta positivamente as condições de trabalho das equipes de saúde, favorecendo a produtividade e a qualidade do atendimento prestado. A manutenção da situação como está poderá acarretar riscos relevantes à segurança alimentar, com potencial comprometimento da saúde dos pacientes, além de prejuízos à eficiência administrativa, decorrentes do aumento de custos com manutenção corretiva, desperdício de insumos e descontinuidade operacional. Tal situação pode afetar negativamente os resultados assistenciais e comprometer a missão institucional de prestação de serviços públicos de saúde com qualidade e excelência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Requisição nº 24013/2026 (CECA) - Aquisição: Após realização de levantamento de mercado, identificou-se que a solução mais adequada é a aquisição, pois mostra-se como a solução mais vantajosa, garantindo disponibilidade permanente dos equipamentos, maior economicidade ao longo prazo e conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.2 Requisição nº 27015/2026 (HU) - Aquisição: Entre as opções verificadas no levantamento de mercado, a solução mais adequada é a ***AQUISIÇÃO** dos equipamentos, pois o Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina necessita desses bens para uso contínuo e de longo prazo em suas dependências. A compra direta garante a propriedade dos bens, permitindo total controle sobre sua utilização e integrando-os ao patrimônio da instituição, além de eliminar custos recorrentes de aluguel que, no ciclo de vida esperado dos equipamentos, superariam o valor da aquisição.

3.3 Requisição nº 19475/2026 (HU) - Aquisição: Entre as opções verificadas no levantamento de mercado, a solução mais adequada é a incorporação do Balcão de Distribuição de Pista Fria e Refrigerado ao

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

patrimônio do Hospital Universitário. Este equipamento é um componente estrutural e essencial para a linha de produção e distribuição de alimentos. Suas especificações rigorosas em aço inoxidável AISI 304, chapa 16 e acabamento sanitário polido fosco demonstram a necessidade de um bem durável e que atenda a normas específicas de higiene e segurança alimentar, justificando o investimento em sua propriedade para garantir o controle total sobre a conformidade, a gestão da manutenção e a longevidade do equipamento. Entre as opções verificadas no levantamento de mercado, a solução mais adequada é a constituição da Bifeiteira Elétrica Lisa Industrial como bem patrimonial. Este é um equipamento de alta produção, fundamental para o preparo de refeições em grande volume, exigindo robustez e confiabilidade. Sua construção em aço inoxidável AISI 304 e chapa superior de 12mm são características de durabilidade e desempenho para uso contínuo em ambiente hospitalar, tornando a sua propriedade mais vantajosa economicamente a longo prazo e garantindo a padronização e qualidade dos alimentos. Entre as opções verificadas no levantamento de mercado, a solução mais adequada é a integração do Carrinho de Transporte em Aço Inoxidável, Tipo Plataforma com Alça, ao patrimônio permanente do Hospital Universitário. Este item de apoio logístico tem uso intensivo e diário nas instalações hospitalares. Sua capacidade de 400kg e construção em aço inoxidável com rodízios resistentes indicam uma necessidade de durabilidade e higiene que justifica a sua posse, evitando custos recorrentes de locação para um equipamento de vida útil prolongada e baixo custo de manutenção. Entre as opções verificadas no levantamento de mercado, a solução mais adequada é a formação de patrimônio com o Carro para Transporte em Alumínio e Policarbonato. Sua estrutura, com portas com chave e prateleiras, é essencial para a movimentação segura e higiênica de materiais e alimentos no ambiente hospitalar. A capacidade de assegurar o conteúdo e a durabilidade do material justificam a sua obtenção como patrimônio, proporcionando um controle mais efetivo sobre o uso, higiene e conservação do equipamento, que possui uma vida útil longa. Entre as opções verificadas no levantamento de mercado, a solução mais adequada é a formação de patrimônio com o Descascador de Legumes Industrial. Com capacidade de 200 a 250kg/hora e fabricado em inox, é um equipamento vital para a eficiência e produtividade da cozinha hospitalar. A sua propriedade assegura a disponibilidade contínua para o volume de produção exigido, evita interrupções por questões contratuais de locação e garante que o equipamento atenda a todas as normas de higiene e segurança alimentar de forma permanente, com um ciclo de vida útil prolongado. Entre as opções verificadas no levantamento de mercado, a solução mais adequada é a incorporação do Extrator de Suco Industrial ao patrimônio do Hospital Universitário. Com gabinete e câmara de líquidos em aço inox e produção mínima de 8 frutas por minuto, este equipamento é de uso constante e fundamental para a preparação de sucos frescos para pacientes e equipe. A sua propriedade garante a longevidade do equipamento, o cumprimento das normas de higiene e a segurança na operação, fatores críticos em um ambiente hospitalar, sendo economicamente mais viável em seu ciclo de vida. Entre as opções verificadas no levantamento de mercado, a solução mais adequada é a incorporação do Fogão Industrial de 02 Bocas ao ativo permanente da instituição. Este equipamento, em inox AISI 304 com grelhas em ferro fundido, é de alta durabilidade e essencial para o preparo de alimentos, sendo parte da infraestrutura permanente da cozinha do Hospital Universitário. A natureza do bem, sua robustez e longevidade tornam a sua propriedade a alternativa mais econômica e estratégica, garantindo sua disponibilidade contínua e a manutenção dos padrões de segurança e higiene requeridos. Entre as opções verificadas no levantamento de mercado, a solução mais adequada é a constituição do Fogão Industrial de 06 Bocas com Chapa como bem patrimonial. Este é um equipamento de grande porte e fundamental para a capacidade produtiva da cozinha hospitalar. Sua complexidade, robustez e a necessidade de uso contínuo para o atendimento de grande demanda justificam a sua propriedade, garantindo a estabilidade operacional, a padronização das preparações e a segurança alimentar a longo prazo, sendo a opção mais vantajosa economicamente devido à sua vida útil. Entre as opções verificadas no levantamento de mercado, a solução mais adequada é a incorporação do Forno Combinado Elétrico para 20 GN's ao patrimônio do Hospital Universitário. Este é um equipamento de alta tecnologia e capacidade, central para a produção eficiente e diversificada de refeições em grande escala. Apesar do custo inicial elevado, a posse do equipamento (com seu trolley, painel digital em português, sistema de limpeza automático e gerador de vapor fresco) permite ao Hospital Universitário total controle sobre a programação, uso e manutenção preventiva, essencial para a qualidade e segurança alimentar hospitalar. A sua propriedade assegura o melhor retorno sobre a vida útil do equipamento. Entre as opções verificadas no levantamento de mercado, a solução mais adequada é a formação de patrimônio com o Forno Combinado Elétrico para 6 GN's. Com suas funções de convecção, vapor e calor seco, é um

equipamento estratégico para a cozinha hospitalar, permitindo flexibilidade na preparação de diferentes tipos de alimentos. A sua propriedade, incluindo a mesa em aço inoxidável e o kit de instalação, garante a disponibilidade contínua e o controle sobre a calibração e higiene do equipamento, fatores críticos para a segurança alimentar, sendo a opção que melhor se alinha com a gestão de ativos permanentes do Hospital Universitário. Entre as opções verificadas no levantamento de mercado, a solução mais adequada é a integração da Fritadeira Elétrica Modular Industrial ao patrimônio permanente do Hospital Universitário. Com sua construção robusta em aço inoxidável AISI 304 e capacidade de 25-32 litros, é um equipamento de alto desempenho e uso contínuo na cozinha hospitalar. A sua propriedade garante que o Hospital Universitário possua um equipamento durável, que atende rigorosamente às normas de higiene e segurança, e que é economicamente mais vantajoso a longo prazo do que a locação, considerando sua vida útil e o custo-benefício de sua manutenção própria. Entre as opções verificadas no levantamento de mercado, a solução mais adequada é a constituição do Liquidificador Industrial como bem patrimonial. Com copo em aço inox e capacidade para 02 litros, é um equipamento de uso frequente e essencial para o preparo de dietas especiais, sucos e outras preparações na cozinha hospitalar. A sua propriedade é justificada pela durabilidade, facilidade de higienização e custo-benefício em seu ciclo de vida, evitando custos recorrentes de locação para um item de uso constante. Entre as opções verificadas no levantamento de mercado, a solução mais adequada é a incorporação do Pass Through Aquecido Vertical ao patrimônio do Hospital Universitário. Este equipamento, em aço inox 304, com capacidade mínima de 560 litros e aquecimento por resistências elétricas blindadas, é um componente logístico crucial para manter a temperatura dos alimentos prontos, garantindo a qualidade e segurança no serviço de alimentação. Sua natureza como componente de infraestrutura permanente e a necessidade de atender a padrões rigorosos de higiene e operação justificam a sua posse, conferindo ao Hospital Universitário o controle total sobre sua vida útil e conformidade. Entre as opções verificadas no levantamento de mercado, a solução mais adequada é a integração do Pass Through Refrigerado Vertical ao patrimônio permanente do Hospital Universitário. Este equipamento, em aço inox 304, com capacidade mínima de 560 litros, gás ecológico e sistema de refrigeração por ar reforçado, é essencial para o armazenamento e movimentação de alimentos frios, assegurando sua segurança e qualidade. Sendo um item de infraestrutura crítica, a sua propriedade garante que o hospital tenha controle total sobre a manutenção preventiva, o cumprimento das temperaturas ideais de conservação e a longevidade do investimento, sendo a opção mais segura e econômica a longo prazo. Entre as opções verificadas no levantamento de mercado, a solução mais adequada é a formação de patrimônio com o Processador de Alimentos para Cozinha Industrial. Com potência de 550W, bloco motor em inox e rendimento mínimo de 150kg/h, além dos diversos discos para fatiar, desfiar e ralar, é um equipamento multifuncional e de alta produtividade. A sua propriedade assegura a autonomia na preparação de alimentos, a durabilidade do equipamento e a facilidade de higienização, sendo um ativo de longa vida útil que otimiza os processos da cozinha hospitalar e garante o cumprimento das normas sanitárias, representando o melhor custo-benefício.

3.4 Requisição nº 23524/2026 (SEBEC) - Aquisição: Entre as opções verificadas na análise de mercado disponível, a solução mais adequada é aquisição dos aparelhos domésticos. Esta modalidade, em que o Serviço de Bem-Estar à Comunidade - SEBEC obtém a propriedade dos bens, é a mais indicada para atender às rotinas assistenciais e administrativas das unidades. Considerando que os itens possuem um ciclo de vida útil considerável e serão de uso contínuo e frequente, a aquisição permite o uso irrestrito, garantindo flexibilidade na gestão e no planejamento da manutenção interna, além de assegurar a disponibilidade dos equipamentos para as demandas internas. A longo prazo, esta opção se configura como a mais econômica e eficiente, pois confere ao hospital o controle total sobre o uso, a conservação e o planejamento de suas atividades, sem as restrições e os custos recorrentes inerentes à locação.

3.5 Requisição nº 23805/2026 (HU) - Aquisição: Entre as opções verificadas no levantamento de mercado, a solução mais adequada é a constituição do Liquidificador Industrial como bem patrimonial. Com copo em aço inox e capacidade para 25 litros, é um equipamento de uso frequente e essencial para o preparo de dietas especiais, sucos e outras preparações na cozinha hospitalar. A sua propriedade é justificada pela durabilidade, facilidade de higienização e custo-benefício em seu ciclo de vida, evitando custos recorrentes de locação para um item de uso constante.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 A pesquisa de preços que embasou a formação do(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) da presente licitação foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico será dividido em itens, em observância à ampliação da competitividade, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021.

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

- I. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- II. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- IV. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 O objeto deste Edital será licitado nos termos a seguir:

- a) Item n. 12 - **LOTE EXCLUSIVO** para participação de empresas enquadradas como ME-EPPMEI;
- b) Itens n. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 - com **AMPLA DISPUTA** para participação de todas as empresas interessadas, independente do faturamento, nos termos do art. 120, inciso I, do Decreto Estadual n.º 1.086/2022, e do art. 49, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, tendo em vista a constatação da inexistência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores enquadrados como ME/EPP/MEI sediados na região e aptos a atender ao objeto desta licitação.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 No caso de produtos/equipamentos, o prazo de garantia na data da entrega não poderá ser inferior 12 mes(es).

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 Obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.11 A empresa adjudicada somente poderá emitir Nota Fiscal e providenciar a entrega dos produtos após receber a Ordem de Contratação.

10.1.12 A empresa fornecedora deverá entregar os equipamentos novos e sem uso, e será de sua responsabilidade a instalação nas dependências do HU-UEL e Campus-UEL.

10.1.13 Para entrega dos itens o fornecedor deverá entrar em contato com a área solicitante do Hospital Universitário e do Campus-UEL para adequação prévia do local onde serão instalados os equipamentos.

10.1.14 Após a entrega dos equipamentos, os servidores procederão a verificação quanto ao cumprimento das especificidades descritas no edital, e identificado que itens ou acessórios se encontram danificados, a empresa fornecedora será cientificada e deverá providenciar a imediata substituição, sem qualquer ônus ao HU-UEL.

10.1.15 Caso seja verificado que o(s) produto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações do Edital e da proposta, o objeto será recusado motivadamente, e a CONTRATADA será notificada para que efetue a substituição por produto(s) em conformidade, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10.1.16 Se a substituição dos produtos em desconformidade não for concluída dentro do prazo máximo de entrega, a empresa incidirá na multa moratória prevista no item 4 "Sanções Administrativa" do anexo VII e no item 20 deste Termo de Referência.

10.1.17 A Contratada responderá pelos danos ou prejuízos que possa causar à Instituição ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, erros, imperícias ou acidentes ocorridos no fornecimento, inclusive por seus empregados.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 A CONTRATANTE formalizará os pedidos de entrega do(s) produto(s) e/ou Equipamento(s) mediante emissão de Ordem de Contratação. A CONTRATANTE reserva-se o direito de enviar a Ordem de Contratação à CONTRATADA por email, ou portador, considerando-se neste caso, a data de envio como data de início de contagem do prazo de entrega do(s) produto(s) e/ou equipamento(s).

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto a instituição financeiros Contratados pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

Protocolo nº 25.817.283-3 - Pregão Eletrônico nº 054/2026 - GMS nº 1231/2026 - Compras Gov nº 116/2026 - EDITAL (página 35 de 51)

11.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2.145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

11.6 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

11.7 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita 11.10.

11.8 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003 de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

11.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

12. ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO do ITEM e desde que atendidas as especificações técnicas especificadas no Edital para cada objeto, conforme os subitens n. 1.2.1 e 1.2.2. do Termo de Referência (Anexo I) e as condições exigidas no item 6 do presente Edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 É vedada a subcontratação integral dos serviços inerentes ao objeto deste certame, e a subcontratação de partes do objeto, somente será possível mediante aprovação prévia e formal pela Administração do HU, o que não eximirá a empresa proponente das obrigações contratuais e responsabilidade civil perante a Universidade Estadual de Londrina.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual, pois os pagamentos somente ocorrerão após o regular recebimento dos itens objeto do Edital.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 11 (onze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, de modo a garantir a cobertura assistencial dos produtos adquiridos pelo prazo de 1 (um) ano.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. VIGÊNCIA:

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

17.2 Por se tratar de aquisição, o Contrato Administrativo poderá ser substituído pela Ordem de Contratação e/ou Nota de Empenho, conforme o caso.

18. DO REAJUSTAMENTO:

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado (data da juntada da Pesquisa de Preços aos autos da licitação), qual seja 03.07.2026.

18.1.2 O reajuste será concedido automaticamente, mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.1.4 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

18.1.5 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal 703 - Outros Convênios;

Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;

Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;

Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal 899 - SUS;

Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio 700 - Federal, 899 - SUS;

Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

PAULA CRISTIANE BATISTELLA
(HU-DA-DM)

TANIMARIA DA SILVA LIRA BALLANI
(HU-DA)

MARCELO FERNANDO PICCELLI
(SEBEC-SEC)

JOSELITA DEVIDES DE OLIVEIRA
(CCS-SEC)

JULIANA CRISTINA GONÇALVES MEIRELLES
(PROAF-DM)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal - **COMPRAS.GOV**, os documentos habilitação que seguem abaixo, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estipulado, quantas vezes julgar necessário:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado dos últimos 2 exercícios, comprovação da situação da empresa. Cálculos dos índices contábeis.

1.3.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.2 o balanço exigido no item anterior será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.3 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.3.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverão apresentar resultado superior ou igual a 1,0 (um inteiro) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro) no índice de Liquidez Corrente (LC);

1.3.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES CONTÁBEIS JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 Licença Sanitária estadual ou municipal da proponente, compatível com o produto e a atividade.- (caso necessário);

1.4.2 Certidão de Registro dos produtos e equipamento cotados no **Ministério da Saúde**, ou publicação do **Registro no Diário Oficial da União** (em caso de medicamentos / produtos médico-hospitalares / equipamentos, exigida **pela ANVISA**) – (caso necessário);

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual 10.086/222).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.6.3 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.6.4 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.6.5 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.7 SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS POR CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL:

1.7.1 Os documentos mencionados nos itens 1.1; 1.2 e 1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Regularidade de Registro Cadastral emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<HTTPS://pncp.gov.br>) ou pela Certidão de Regularidade emitida pelo sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná, disponível no site <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultarDocumentacaoObrigatoria.do?action=iniciarProcesso>, e/ou SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, desde que os documentos estejam constantes e atualizadas no mencionado registro cadastral.

**ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:		Cidade:	Estado:
CEP:			
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Marca / modelo	Quant.	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquot a % ICMS
Item 1								

2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.1 Na hipótese de o certame não ser finalizado no prazo acima a proposta será automaticamente prorrogada, por mais 30 (trinta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Hospital Universitário de Londrina – Setor de Patrimônio - Av. Robert Koch, 60 – Vila Operária – Londrina – Pr – CEP.: 86.038-350
Responsável pelo Recebimento: Gabriela Fernandes Martins
Telefone: (43) 3371-2245
Horário de Funcionamento: 08h00 às 16h00

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: SEBEC / Restaurante Universitário da UEL - Rod. Celso Garcia Cid, PR 445, KM 380 - UEL
Responsável pelo Recebimento: Márcio Rogério Moraes Machado
Telefone: (43) 3371-4754
Horário de Funcionamento: de 2ª a 6ª das 07h00 às 08h00

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Centro de Ciências da Saúde – Av. Robert Koch, 60 – Vila Operária – Londrina – Pr – CEP.: 86.038-350
Responsável pelo Recebimento: Joselita Devides de Oliveira
Telefone: (43) 3371-2332
Horário de Funcionamento: de 2ª a 6ª das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16:00

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Centro de Educação, Comunicação e Artes – CECA - Rod. Celso Garcia Cid, PR 445, KM 380 - UEL
Responsável pelo Recebimento: Juliana Cristina Gonçalves Meireles
Telefone: (43) 3371-4318
Horário de Funcionamento: de 2ª a 6ª das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17:00

ANEXO VII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO NºXXXXXXXX

VALOR XXXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 054/2026, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 25.817.283-3, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.9 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

3.9.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

3.9.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.9.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.9.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3.10 A empresa adjudicada somente poderá emitir Nota Fiscal e providenciar a entrega dos produtos após receber a Ordem de Contratação.

3.11 A empresa fornecedora deverá entregar os equipamentos novos e sem uso, e será de sua responsabilidade a instalação nas dependências do HU-UEL e Campus-UEL.

3.12 Para entrega dos itens o fornecedor deverá entrar em contato com a área solicitante do Hospital Universitário e do Campus-UEL para adequação prévia do local onde serão instalados os equipamentos.

3.13 Após a entrega dos equipamentos, os servidores procederão a verificação quanto ao cumprimento das especificidades descritas no edital, e identificado que itens ou acessórios se encontram danificados, a empresa fornecedora será cientificada e deverá providenciar a imediata substituição, sem qualquer ônus ao HU-UEL.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Protocolo nº 25.817.283-3 - Pregão Eletrônico nº 054/2026 - GMS nº 1231/2026 - Compras Gov nº 116/2026 - EDITAL (página 49 de 51)

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: O foro é o da Comarca de Londrina - PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal